



| | | |
|-------------|---|------------------------------------|
| PROCESSO | : | 55.824-9/2021 |
| INTERESSADO | : | AELSON RODRIGUES BISPO |
| PROCEDÊNCIA | : | MATO GROSSO PREVIDÊNCIA |
| ASSUNTO | : | PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL |
| RELATOR | : | CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM |

RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência – MTPREV, encaminha, para fins de registro, o Ato Administrativo do benefício de pensão por morte de servidor civil, em caráter vitalício, oriunda de Servidor Civil, ao cônjuge, **Sr. AELSON RODRIGUES BISPO**, em razão do falecimento **Sra. RITA MARCIA DA COSTA BISPO**, ocorrido em 01/02/2021, aposentado(a) de acordo com o Acórdão 2.185/2006-TP, constitucionalmente no cargo de Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social, classe/nível "D-11", lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional 92/2020, c/c o artigo 23 e artigo 24, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional 103/2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, e artigo 77, § 2º, § 2º-B, da Lei 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME 424, c/c o artigo 252 da Lei Complementar 04/1990, Lei Complementar 524/2014 e tendo em vista o que consta no Processo Digital **101495/2021**, bem como no artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha do benefício (Doc. 152701/2021).

3. Diante disso, editou-se o Ato Administrativo 191/2021/MTPREV, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 27995, em 10/05/2021 (fl. 20 - Doc. 152701/2021).





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex emitiu o relatório técnico de defesa que o processo está instruído com a documentação e legislação adequadas à matéria, e que o Ato Administrativo 191/2021/MTPREV, está apto ao registro (Doc. 250111/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 7.092/2022, elaborado pelo Procurador de Contas, Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do Ato Administrativo 191/2021/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício (Doc. 253766/2022).

É o relatório.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

